SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

AO PROJETO DE LEI Nº 7.369, DE 2002

(Apensos: PLs nºs 1.124/2003, 1.576/2003, 1.582/2003, 2.561/2003, 3.896/2004, 7.157/2006, 3.992/2008, 7.253/2010, 2.089/2011, 4.128/2012, 7.547/2014, 8.165/14, 154/15, 3.742/15, 3.889/15, 4.200/15, 4.222/15, 5.626/16 e 6.689/16)

Altera os arts. 61, 285 e 288 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro".

No art. 1º do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes ao Projeto de Lei nº 7.369/2002, que altera o art. 61 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, renumere-se o "§ 2º-A" para "§ 3º" e substitua-se a expressão "parágrafo anterior" por "§ 2º", acrescentando-se a rubrica "(NR)" ao final do dispositivo alterado.

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO Presidente